



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC/PF

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para implantação da MACEE (Metodologia de Análise e Correlação de Evidências Eletrônicas) nos Setores Técnico-Científicos e no Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
01	Nobreak 3 KVA	41629	Unidade	100	R\$ 4.249,57	Não se Adequa

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O equipamento deverá possuir e atender às seguintes especificações:

- Altura máxima de 2U;
- Capacidade de energia de saída; 2.7 KWatts;
- Mínimo de seis (06) conexões de saída 2P+T, padrão NBR 14136;
- Tensão nominal de entrada e saída: 120V ou 220V. A tensão de entrada/saída (120V ou 220V) dependerá da localidade na qual o equipamento será entregue, conforme Anexo I.
- Topologia: Line interactive
- Tipo de forma de onda: senoidal
- Tempo de Transferência 4ms típico; 8ms máximo;
- Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção e à prova de vazamento;
- Autonomia: mínimo de 10 minutos com carga de 1000W;
- Porta de interface USB;
- Regime nominal de picos de tensão de energia: mínimo de 320 Joules;
- Deve ser fornecido com material para montagem em rack e cabos de força padrão NBR 14136;
- Modelos de referência: APC SMT30002U-BR e SMT3000I2U-BR
- Montagem e instalação em rack incluídas.

3. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DOS MATERIAIS

3.1. A Contratada deverá prestar garantia nos itens adquiridos pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses para os nobreaks e 24 (vinte e quatro) meses para as baterias, com atendimento *on-site*. O atendimento deve ocorrer até o próximo dia útil (Next Business Day) e a correção do problema deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data e hora da abertura do chamado pela Contratante. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a Contratada a penalidade de multa.

3.2. Os chamados técnicos serão efetuados por meio de canais informados pela Contratada (telefone, e-mail ou internet).

3.3. O trabalho de substituição de componente deverá ser realizado nos locais em que os equipamentos forem entregues e instalados, conforme endereços relacionados no Anexo II deste documento. Havendo necessidade de remoção do equipamento ou envio de peça defeituosa, as despesas de transporte,

seguros e embalagens correrão por conta da Contratada. A eventual entrega de componente em local distinto do local de instalação deve ser expressamente autorizada pela Contratante.

3.4. No caso de retirada de qualquer material, a Contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo material, enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

3.5. Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.

3.6. Quaisquer alegações por parte da Contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, negligência etc.) da Contratante devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do material. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a Contratada deve prosseguir com o atendimento aos chamados.

3.7. Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e novos, sem ônus para a Contratante. A eventual substituição de componente por peça que não seja nova deve ser expressamente autorizada pela Contratante.

3.8. As peças e componentes em substituição, instaladas pela Contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da Contratante.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em 05/12/2018 a Diretoria Técnico Científica realizou o Pregão Eletrônico nº 07/2018 (processo 08201.001197/2017-04) para aquisição de equipamentos divididos em 13 (treze) itens, conforme Minuta de Termo de Referência SEPINF/DPER/INC/DITEC/PF (9011852). Para o item 5 daquele pregão (Nobreak 3 KVA), foi homologada como vencedora (9394462) a empresa JAQUELINE DEL MESTRE GUIMARAES com um preço unitário de R\$ 4.249,57, resultando na Ata de Registro de Preço 28/2018 (9418990). Em 04 de fevereiro de 2019 foi assinado o contrato 05/2019-DITEC (13208722) para fornecimento de 100 (cem) unidades do item 5 (Nobreak 3 KVA). No entanto, após sucessivos atrasos e recursos, os equipamentos não foram entregues e foi aberto processo para aplicação de penalidade (08059.000638/2019-03) pelas razões elencadas na Informação GESCON/SELOG/DITEC/PF(11921022), resultando no Termo de Aplicação de Penalidade GESCON/SELOG/DITEC/PF (11940748).

4.2. Os equipamentos do tipo nobreak são essenciais para o funcionamento da solução MACEE, posto que têm a função de fornecer alimentação elétrica estabilizada e ininterrupta aos demais equipamentos adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 07/2018, os quais já foram entregues. Embora a operação dos demais equipamentos seja possível sem os nobreaks, fazê-lo implica em expô-los a riscos decorrentes de falhas na rede elétrica, como quedas de energia, oscilações e picos de tensão. A fim de viabilizar o fornecimento, foram contatadas as empresas classificadas no pregão de acordo com a ordem do resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2018:

1. TRAMA2 COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI: Respondeu não ter interesse no presente fornecimento (12678476);
2. GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA: Respondeu que teria interesse no fornecimento (12678516). No entanto, o modelo ofertado não atende às especificações do Edital (tamanho de 3U, 12678549, quando o máximo explicitado no Termo de Referência (9011852) é 2U);
3. ITEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA: Respondeu que teria interesse no fornecimento (12678575). No entanto, o modelo ofertado não atende às especificações do Edital (tamanho de 3U, 12678593, quando o máximo explicitado no Termo de Referência (9011852) é 2U);
4. QUALITE DISTRIBUIDORA EIRELI: Respondeu não ter interesse no presente fornecimento (12678606);
5. TWR TECNOLOGIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA: Respondeu que tem interesse no presente fornecimento (12678629) e o modelo ofertado atende integralmente as especificações do Edital (12678640), mantendo o preço unitário originalmente registrado de R\$ 4.249,57 (12681877).

4.3. Também foram obtidas propostas comerciais de outras empresas para modelos que atendem ao Edital:

1. HM TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI, preço unitário R\$ 7.311,06 (12682127);
2. Systec Informática Ltda, preço unitário R\$ 6.595,00 (12682154).

4.4. Em virtude do exposto, sugere-se a contratação por dispensa da empresa TWR TECNOLOGIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, com fulcro no Art. 24, inc. XI da Lei de Licitações - Lei 8666/93, para fornecimento de 100 (cem) unidades de Nobreak 3 KVA.

4.5. Por se tratar de contratação remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, considera-se que se aplicam os artefatos exigidos pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014 produzidos no decorrer do processo 08201.001197/2017-04:

- Portaria 674/2018 - DITEC/PF (12681555)

- Estudo Técnico Preliminar da Contratação SEPINF/DPER/INC/DITEC/PF (12678111)
- Documento ANÁLISE DE RISCO (12678170)
- Documento ANÁLISE DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO (12678157)
- Documento ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO (12678142)
- Documento PLANO DE SUSTENTAÇÃO (12678128)

5. DA DEMANDA PARA O OBJETO

5.1. Os equipamentos referenciados neste processo foram originalmente dimensionados para prover fornecimento ininterrupto de energia elétrica para os demais equipamentos adquiridos por meio do processo 08201.001197/2017-04, quais sejam:

- 80 (oitenta) Servidores de alta densidade para processamento de evidências eletrônicas
- 15 (quinze) Storages 24 baias
- 10 (dez) Storages 16 baias

5.2. O quantitativo foi estimado na proporção de 01 nobreak para cada servidor de alta densidade e 01 nobreak para cada storage, excetuando-se os equipamentos alocados para os SETEC/DF, SETEC/RJ e SETEC/SC, os quais já contam com equipamentos de fornecimento ininterrupto de energia elétrica.

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os preços estimados estão dispostos nas tabelas abaixo, em Reais e considerando o preço unitário por item:

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	ITEM	FORNECEDORES			Valor a Contratar (R\$)	
		TWR TECNOLOGIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (12681877)	HM TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI (12682127)	System Informática Ltda (12682154)		
	No-break 3 KVA					
		Valor Unitário	R\$ 4.249,57	R\$ 7.311,06	R\$ 6.595,00	R\$ 4.249,57
*	01	Valor Total	R\$ 424.957,00	R\$ 731.106,00	R\$ 659.500,00	R\$ 424.957,00

6.2. Os valores unitários e total a contratar são idênticos ao do Contrato 05/2019-DITEC (13208722), o qual foi rescindido e cujo remanescente se pretende contratar por meio deste Projeto Básico.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA

8.1. Tendo em vista o exposto no item 5-JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO, é cabível a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, inc. XI da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 dias, contados da assinatura do contrato, nos

quantitativos e endereços relacionados no Anexo I deste documento.

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico;

10.1.2. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

10.1.3. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

10.1.4. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.5. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato nomeados pelo Diretor Técnico-Científico;

10.1.7. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

10.1.8. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de 30 dias a contar do termo de recebimento definitivo dos bens;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

11.1.7. atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

11.1.8. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

11.1.9. propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do objeto do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer

tempo, sempre que considerar a medida necessária;

11.1.10. fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993 e do art. 30 da IN nº 04/2014-SLTI/MP serão designados pela autoridade competente o gesto do contrato e uma comissão composta pelos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Os fiscais designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.1.6. não manter a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

15.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ELCIO RICARDO DE CARVALHO
Perito Criminal Federal

Aprovação Administrativa

Aprovo os termos do presente Projeto Básico e encaminho os autos ao SELOG/DITEC/PF, responsável pelas licitações, para dela extrair todos os elementos necessários à instrução do processo, nos termos da lei e adoção das demais providências pertinentes à matéria.

Reconheço a necessidade da aquisição que ora se propõe a contratar como essencial para o bom desempenho das atividades da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal.

Autorizo a elaboração do respectivo processo licitatório na forma da Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, bem como seja observada a disponibilidade orçamentária e financeira, para fazer frente às despesas do objeto do procedimento em comento.

FABIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR
PERITO CRIMINAL FEDERAL
Diretor Técnico-Científico

ANEXO I - Locais de Entrega

UF	Unidade	Endereço	CNPJ	Qtd. e voltagem
AC	SETEC/AC	Superintendência da Polícia Federal no AC Setor Técnico-Científico BR 364, nº 3501 Portal da Amazônia Rio Branco - AC 69915-630	00.394.494/0019-65	1 (127 V)
AL	SETEC/AL	Superintendência da Polícia Federal em AL Setor Técnico-Científico Av. Walter Ananias, s/n Jaraguá Maceió - AL 57025-080	00.394.494/0020-07	1 (220 V)
AM	SETEC/AM	Superintendência da Polícia Federal no AM Setor Técnico-Científico Avenida Domingos Jorge Velho, nº 40, 2º andar, sala B-200 Dom Pedro Manaus - AM 69042-470	00.394.494/0021-80	5 (127 V)
		Superintendência da Polícia Federal no AP Setor Técnico-Científico		

AP	SETEC/AP	Entroncamento da BR 201 com a rodovia norte Sul S/N Infraero Macapá - AP 68908-910	00.394.494/0010-27	1 (127 V)
BA	SETEC/BA	Superintendência da Polícia Federal na BA Setor Técnico-Científico Av. Eng. Oscar Pontes, 339 Água de Meninos Salvador - BA 40460-130	00.394.494/0022-60	5 (127 V)
CE	SETEC/CE	Superintendência da Polícia Federal no CE Setor Técnico-Científico Av. Borges de Melo, 820 Fátima Fortaleza - CE 60415-510	00.394.494/0023-41	5 (220 V)
DF	SEPINF	Instituto Nacional de Criminalística Serviço de Perícias em Informática SPO lote 07 - Edifício INC - Sala A208 Setores Policial Sul Brasília - DF 70610-902	00.394.494/0087-06	11 (220 V)
DF	SETEC/DF	Superintendência da Polícia Federal no DF Setor Técnico-Científico Quadra 07, Lote 23 Setor Policial Sul Brasília - DF 70610-902	00.394.494/0024-22	0
ES	SETEC/ES	Superintendência da Polícia Federal no ES Setor Técnico-Científico Av. Vale do Rio Doce, 01 São Torquato Vila Velha - ES 29114-105	00.394.494/0025-03	1 (220 V)
GO	SETEC/GO	Superintendência da Polícia Federal em GO Setor Técnico-Científico Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, 826 Setor Pedro Ludovico Goiânia - GO 74823-030	00.394.494/0026-94	7 (220 V)
MA	SETEC/MA	Superintendência da Polícia Federal no MA Setor Técnico-Científico Av. Daniel de La Touche, 4000 Cohama São Luís - MA 65074-115	00.394.494/0027-75	1 (220 V)
MG	SETEC/MG	Superintendência da Polícia Federal em MG Setor Técnico-Científico Rua Nascimento Gurgel nº 30 Gutierrez Belo Horizonte - MG 30441-170	00.394.494/0029-37	6 (127 V)
MS	SETEC/MS	Superintendência da Polícia Federal no MS Setor Técnico-Científico Rua Fernando Luiz Fernandes, 322 Vila Sobrinho Campo Grande - MS 79110-901	00.394.494/0084-63	6 (220 V)
MT	SETEC/MT	Superintendência da Polícia Federal no MT Setor Técnico-Científico Rua I, nº 300, Quadra 17A, Lotes 6 e 7, Loteamento Parque Eldorado Bairro Alvorada	00.394.494/0028-56	5 (220 V)

		Cuiabá - MT CEP 78.048-832		
PA	SETEC/PA	Superintendência da Polícia Federal no PA Setor Técnico-Científico Pass. Pires Franco, 93 Souza Belém - PA 66613-060	00.394.494/0030-70	5 (127 V)
PB	SETEC/PB	Superintendência da Polícia Federal na PB Setor Técnico-Científico Rodovia BR-230, km 07, Rua Luiza Annita Mello Di Lascio Ponta de Campina Cabedelo - PB 58310-000	00.394.494/0031-51	1 (220 V)
PE	SETEC/PE	Superintendência da Polícia Federal em PE Setor Técnico-Científico Avenida Cais do Apolo, 321, 3o andar Recife Antigo Recife - PE 50030-230	00.394.494/0033-13	5 (220 V)
PI	SETEC/PI	Superintendência da Polícia Federal no PI Setor Técnico-Científico Av. João XXIII, 4500 Bairro Recanto das Palmeiras Teresina-PI 64.045-795	00.394.494/0034-02	1 (220 V)
PR	SETEC/PR	Superintendência da Polícia Federal no PR Setor Técnico-Científico Rua Professora Sandália Monzon, 210 Santa Cândida Curitiba - PR 82640-040	00.394.494/0032-32	3 (220 V)
RJ	SETEC/RJ	Superintendência da Polícia Federal no RJ Setor Técnico-Científico Av. Rodrigues Alves, 1 - 2º andar Centro Rio de Janeiro - RJ 20081-250	00.394.494/0035-85	0
RN	SETEC/RN	Superintendência da Polícia Federal no RN Setor Técnico-Científico Rua Dr. Lauro Pinto, 155 Lagoa Nova Natal - RN 59064-165	00.394.494/0036-66	5 (220 V)
RO	SETEC/RO	Superintendência da Polícia Federal em RO Setor Técnico-Científico Av. Lauro Sodré, 2905 Tanques Porto Velho - RO 76802-449	00.394.494/0038-28	1 (127 V)
RR	SETEC/RR	Superintendência da Polícia Federal em RR Setor Técnico-Científico Avenida Brasil, 551 13 de setembro Boa Vista - RR 69308-050	00.394.494/0093-54	1 (127 V)
RS	SETEC/RS	Superintendência da Polícia Federal no RS Setor Técnico-Científico Av. Ipiranga, 1365 - 8º andar Azenha Porto Alegre - RS 90160-093	00.394.494/0037-47	8 (127 V)
		Superintendência da Polícia Federal em SC Setor Técnico-Científico		

SC	SETEC/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4744 Agronômica Florianópolis - SC 88025-255	00.394.494/0039-09	0
SE	SETEC/SE	Superintendência da Polícia Federal em SE Setor Técnico-Científico Av. Augusto Franco, 2260 Siqueira Campos Aracaju - SE 49075-100	00.394.494/0041-23	1 (127 V)
SP	SETEC/SP	Superintendência da Polícia Federal em SP Setor Técnico-Científico Rua Hugo D'Antola nº 95 - 10º andar Lapa de Baixo São Paulo - SP 05038-090	00.394.494/0040-42	13 (220 V)
TO	SETEC/TO	Superintendência da Polícia Federal no TO Setor Técnico-Científico Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 302 Norte, QI 01, Lote 02 - Palmas/TO Plano diretor norte Palmas - TO 77006-332	00.394.494/0006-40	1 (220 V)
TOTALS				100



Documento assinado eletronicamente por **ELCIO RICARDO DE CARVALHO, Perito(a) Criminal Federal**, em 05/12/2019, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR, Ordenador de Despesa**, em 05/12/2019, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13208722** e o código CRC **09233288**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso das competências a mim delegadas pela Portaria nº 641/2018-DITEC/PF, de 16 de maio de 2018,

DECLARO Licitação dispensável a seleção do fornecedor da contratação abaixo descrita, pelos motivos e fundamentos que relaciono:

OBJETO: Aquisição de 100 (cem) unidades de equipamentos - Nobreak 3 KVA- para implantação da MACEE (Metodologia de Análise e Correlação de Evidências Eletrônicas) nos Setores Técnico-Científicos e no Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal, conforme condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: Se tratar de contratação remanescente de fornecimento em consequência de rescisão parcial de contrato. Após Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos divididos em 13 (treze) itens. O item 5 daquele pregão (Nobreak 3 KVA), foi homologada como vencedora a empresa JAQUELINE DEL MESTRE GUIMARAES com um preço unitário de R\$ 4.249,57, resultando na Ata de Registro de Preço 28/2018 . Foi assinado o contrato , no entanto, após sucessivos atrasos e recursos, os equipamentos não foram entregues e resultou na Aplicação de Penalidade . Os equipamentos do tipo nobreak são essenciais para o funcionamento da solução MACEE, posto que têm a função de fornecer alimentação elétrica estabilizada e ininterrupta aos demais equipamentos adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 07/2018, os quais já foram entregues. Embora a operação dos demais equipamentos seja possível sem os nobreaks, fazê-lo implica em expô-los a riscos decorrentes de falhas na rede elétrica, como quedas de energia, oscilações e picos de tensão.

CONTRATADA: Fica estabelecida a empresa TWR TECNOLOGIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA como a CONTRATADA .

VALOR: R\$ 424.957,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais) .

JULIO COELHO FERREIRA DE SOUZA

Perito Criminal Federal

Chefe Substituto - SELOG/DITEC/PF



Documento assinado eletronicamente por **JULIO COELHO FERREIRA DE SOUZA, Chefe de Serviço - Substituto(a)**, em 21/01/2020, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13297596** e o código CRC **E2E7DCFD**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria nº 9.157/2018-DG/PF, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 021, de 30 de janeiro de 2019, e por entender cumpridos os preceitos legais, **RATIFICO** o ato de dispensa de licitação nº 13297596 na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, praticado pelo PCF Julio Coelho, Chefe substituto do SELOG/DITEC/PF.

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR

Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico



Documento assinado eletronicamente por **FABIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR, Ordenador de Despesa**, em 16/12/2019, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13301493** e o código CRC **A001A7D6**.